EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015-2026CP

Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia.

A Prefeitura Municipal de Paramirim/BA, divulga para conhecimento do público interessado que receberá as propostas para **o Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia,** com base no art. 74, inciso IV, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021:

1. DA ABERTURA

1.1 As propostas de credenciamento serão recebidas no setor de licitações, a partir de **09 de novembro de 2026, das 08h00min às 12h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Paramirim/BA.

1.2 Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

2. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

2.1 Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão feitas no órgãode divulgação oficial do Município.

3. DO OBJETO

3.1 Constitui objeto do presente edital Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, conforme especificado noAnexo I deste Edital.

3.2 O credenciamento será distribuído por item para os quais os interessados poderãoparticipar de um ou mais itens.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 2299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE: 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - SECRET.DE ESPORTE,LAZER,JUVENTUDE E INCLUS.RACIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2210 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INCLUSÃO RACIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 A documentação será recebida em envelope, fechado e com a seguinte descrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM/BA **CREDENCIAMENTO Nº: 015-2026CP** **ENVELOPE "A" - DOCUMENTAÇÃO NOME DA LICITANTE**

5.2 Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, ou por servidor da administração municipal;

b) dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
d) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.
e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão pertinente e compatível em características com o objeto do credenciamento, através de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.4 QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias antes da data de apresentação dos documentos de habilitação;

a.1) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

6.5 Termo de Credenciamento devidamente preenchido, conforme modelo (Anexo II).

6.6 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº. 4.358/2002, de acordo com o Anexo III.

6.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando- se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Para executar os serviços, a **CREDENCIADA** deverá disponibilizar pessoal com nível adequado para atender as exigências deste Termo de Referência.

7.2 As solicitações serão realizadas conforme demanda da Secretaria solicitante, pelo gestor do contrato ou pessoa designada.

7.3 A **CREDENCIADA** deverá providenciar marcação e reservas no mesmo dia em que receber a solicitação.

8. DO PROCEDIMENTO

8.1 O Agente de Contratação poderá, durante a análise da documentação, convocar

os interessados paraquaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

8.2 A recusa será sempre baseada no não cumprimento de quesitos estabelecidos pelo Edital de Credenciamento.

8.3 Serão credenciadas todas as licitantes que satisfizerem as exigências contidas neste edital.

8.4 Para a execução dos serviços será elaborada uma lista classificatória que deverá ser seguida rigorosamente quando da formação da ordem dos credenciados. A Classificação final dos candidatos será feita por sorteio.

8.5 Executado o serviço ou sendo chamado e não puder atender, o credenciado passará automaticamente para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamentechamado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1 Manter-se durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

9.2 O Município se reserva ao direito de, a qualquer momento, solicitar a atualização dosdocumentos relativos à habilitação/qualificação para o credenciamento.

10. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em PARCELA pela Prefeitura Municipal de Paramirim, em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CREDENCIADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da (s) Nota (s) Fiscal (is) atestada (s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da NotaFiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.3 **A CREDENCIADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta

aos sítios eletrônicos oficiais.

15.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paramirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

10.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CREDENCIANTE.

11 – TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1 Será firmado o Termo de Adesão ao Credenciamento, conforme Anexo II.

12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no edital, erros ou atrasos no cumprimento do serviço e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao prestador de serviço as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do serviço, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente descredenciamento, quando for o caso;
- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço, nos casos:
 - inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Prefeitura;

- descumprimento de cláusula editalícia.

12.2 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

12.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a Prefeitura promova sua reabilitação.

12.4 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Paramirim/BA, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

13 INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

13.1 Impugnações, pela licitante, ao presente ato convocatório, deverão ser dirigidas ao setor de licitações, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a data do credenciamento.

13.2 Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento, poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Agente de Contratação, no horário das 08h00min às 12h00min.

14 DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o CREDENCIADO pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. O CREDENCIADO ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

14.2 O CREDENCIADO que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se:

a) o CREDENCIADO não atender, por 02(duas) vezes, as solicitações de qualquer uma das Secretarias desta prefeitura, conforme Anexo I;

b) após haver confirmado recebimento de ofício da Secretaria solicitando a execução de um trabalho, o CREDENCIADO deixar de executá-lo;

14.4 Fica facultada a defesa prévia do CREDENCIADO, a ser apresentada no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Faz parte integrante deste edital os Anexos, I, II e III.

15.2 Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim/BA, para solucionar quaisquer questõesoriundas deste credenciamento.

Paramirim, 05 de novembro de 2026.

Aurélio Jorge Santos Moreno

Secretário Municipal de Cultura Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães

Secretário Municipal de Administração Decreto 596-2025

Madalena de Oliveira Correia

Secretária Municipal de Educação Decreto 597-2025

Luan Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte Juventude e Lazer Decreto 598-2025

Célio Damaceno de Morais

Secretário Municipal de Saúde Decreto 616-2025

Prefeitura Paramirim
Terra unida pelo futuro

ANEXO I

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVO E TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia.

LOTE 01 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE PEQUENO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte simples	Diária	1000	50,00	50.000,00
02	Suíte dupla	Diária	800	100,00	80.000,00
				Total Geral	**R$ 130.000,00**

Obs (para Pequeno porte): Suíte com ventilador ou climatizador, wifi e funcionamento 24 horas

LOTE 02 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE MÉDIO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte simples	Diária	600	120,00	72.000,00

02	Suíte dupla	Diária	600	200,00	120.000,00
				Total Geral	**R$ 192.000,00**

Obs (para Pequeno porte): Suíte com climatizador ou ar condicionado, TV, telefone, wifi e funcionamento 24 horas.

LOTE 03 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE GRANDE PORTE 3 ESTRELA NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte individual	Diária	550	120,00	66.000,00
02	Suíte dupla	Diária	550	220,00	121.000,00
				Total Geral	**R$ 187.000,00**

Obs (para Grande Porte): Suíte com ar condicionador, wifi, TV, telefone, com garagem e funcionamento 24 horas.

Local de prestação: Os serviços deverão ser prestados de imediato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, quantidade e local de prestação do serviço.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO
Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a)da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos emtrabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO IV TERMO DE ADESÃO AO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº: 015-2026CP

Pelo presente instrumento a empresa_____, com sede na_____, e inscrita no CNPJ sob o nº_____, neste ato representado por seu representante legal_____, portador do CPF _____, vem ADERIR à regras constantes no Edital de Credenciamento nº 015-2026CP e DECLARA:

1 - Estar ciente e de pleno acordo com as disposições e obrigações dos instrumentosconsignados.

2 - De acordo com o presente Termo de Adesão e as condições previstas no Editalde Credenciamento.

ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA DE CREDENCIAMENTO Nº: 015-2026CP

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia, de acordo com o Termo de Referência, em atendimento à Prefeitura Municipal de Paramirim- BA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Detalhamento do objeto:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE PEQUENO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte simples	Diária	1000	50,00	50.000,00
02	Suíte dupla	Diária	800	100,00	80.000,00
				Total Geral	**R$ 130.000,00**

Obs (para Pequeno porte): Suíte com ventilador ou climatizador, wifi e funcionamento 24 horas

LOTE 02 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE MÉDIO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$

01	Suíte simples	Diária	600	120,00	72.000,00
02	Suíte dupla	Diária	600	200,00	120.000,00
				Total Geral	**R$ 192.000,00**

Obs (para Pequeno porte): Suíte com climatizador ou ar condicionado, TV, telefone, wifi e funcionamento 24 horas.

LOTE 03 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE GRANDE PORTE 3 ESTRELA NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte individual	Diária	550	120,00	66.000,00
02	Suíte dupla	Diária	550	220,00	121.000,00
				Total Geral	**R$ 187.000,00**

Obs (para Grande Porte): Suíte com ar condicionador, wifi, TV, telefone, com garagem e funcionamento 24 horas.

Local de prestação: Os serviços deverão ser prestados de imediato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, quantidade e local de prestação do serviço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Se faz necessário a contratação de hospedagem com intuito de atender demanda das Secretarias e Órgãos Públicos do Município de Paramirim/BA. Com isso, com a necessidade de um local/acomodação para se hospedarem, com mínimo 01(uma) diária.

2.2. Desta forma, justifica-se a prestação dos serviços deste termo, com a finalidade de atender às demandas desta municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo referencial. Assim, é de fundamental importância o cumprimento e observação de seu inteiro teor.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Para elaboração deste documento, foram observados às seguintes normas de regência:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133/21: Institui normas para licitações e contratos daAdministração Pública e dá outras providências;

3.1.2. Demais legislações correlatas, aplicando-se subsidiariamente, no que couber.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Ao apresentar sua proposta a interessada deverá prever que, deverão estar inclusas, no valor final obtido, todas as despesas incidentes, como mão de obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe), taxas, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento doobjeto e demais despesas incidentes.

LOTE 01 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE PEQUENO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte simples	Diária	1000	50,00	50.000,00
02	Suíte dupla	Diária	800	100,00	80.000,00
				Total Geral	**R$ 130.000,00**

Obs (para Pequeno porte): Suíte com ventilador ou climatizador, wifi e funcionamento 24 horas

LOTE 02 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE MÉDIO PORTE NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte simples	Diária	600	120,00	72.000,00
02	Suíte dupla	Diária	600	200,00	120.000,00
				Total Geral	**R$ 192.000,00**

Obs (para Pequeno porte): Suíte com climatizador ou ar condicionado, TV, telefone, wifi e funcionamento 24 horas.

LOTE 03 - HOSPEDAGEM EM HOTEL DE GRANDE PORTE 3 ESTRELA NA SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
01	Suíte individual	Diária	550	120,00	66.000,00
02	Suíte dupla	Diária	550	220,00	121.000,00
				Total Geral	**R$ 187.000,00**

Obs (para Grande Porte): Suíte com ar condicionador, wifi, TV, telefone, com garagem e funcionamento 24 horas.

Local de prestação: Os serviços deverão ser prestados de imediato, conforme a solicitação da Secretaria Municipal responsável, que especificará a descrição, quantidade e local de prestação do serviço.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

5.2. contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo.

5.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução do Contrato, será acompanhada e fiscalizada por servidores da Prefeitura Municipal de Paramirim, especificamente designados, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e atestará as notas fiscais/faturas apresentadas, para fins de pagamento.

6.2. Caberá aos fiscais do contrato, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

6.3. As decisões e providências que ultrapassarem as competências dos Fiscais deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil, para a adoção das medidas que se fizerem necessárias.

6.4. A Administração, devidamente representada na forma legal, poderá rejeitar no todo ou em parte o objeto contratado, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Paramirim, se executado em desacordo com as especificações estabelecidas em Termo de Referência e seus anexos, bem como em contrato e na proposta comercial.

6.5. O fiscal técnico apresentará ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos

serviços realizada.

6.6. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação e realização do objeto contratado.

6.7. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a execução do objeto com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.8. A empresa CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, sendo a Prefeitura Municipal de Paramirim, reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização contratual, mediante servidores designados para este fim.

6.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas.

6.10. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

6.11. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do objeto, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais.

6.12. O representante do CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.13. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não

comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestãodo Contrato.

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de emissão de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias após apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório edefinitivo dos serviços.

7.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aossítios eletrônicos oficiais.

7.7. Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Prefeitura Municipal de Paramirim, as notas fiscais/faturas, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo a descrição dos serviços, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

7.8. As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantesde:

a) regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

b) regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).

7.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano,

8. DO REAJUSTE

8.1. O termo inicial do período de correção monetária (ou do reajuste) é a data prevista para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, ou, no caso de novo reajuste, a data a que o anterior tiver se referido. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas exigências iniciadas a partir da data-base para concessão do reajuste anual ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos reajustes futuros.

8.2. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação formal da contratada.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução.

9.2. Encaminhar formalmente as demandas de fornecimentos, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. Receber o objeto do contrato, prestado pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

9.4. Supervisionar a execução do objeto do Contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas.

9.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

9.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos

preestabelecidos em Contrato.

9.7. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização do objeto do Contrato.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

9.9. Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessáriospara cumprimento do objeto do Contrato.

9.10. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando a CONTRATADA a pronta regularização

9.11. Proceder com a avaliação dos serviços e ateste das respectivas faturas decorrentes.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atoda Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

10.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

10.3. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas.

10.4. Tomar todas as providências necessárias à fiel prestação dos serviços, objeto do Contrato.

10.5. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.

10.6. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar a prestação de

serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

10.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.8. Promover a execução do objeto do Contrato, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.9. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, julgados necessários à boa gestão do contrato.

10.10. Cumprir com os prazos, disposições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

10.11. Repassar aos fiscais do Contrato, em tempo hábil, quaisquer justificativas de situações específicas que envolvam impedimento do cumprimento dos termos do Contrato, por razões alheias ao controle da CONTRATADA.

10.12. Comunicar a contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução do objeto do Contrato.

10.13. Apresentar a CONTRATANTE, sempre que exigido pela equipe de fiscalização do contrato, relatórios e outros documentos inerentes à execução do objeto do Contrato.

10.14. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá- los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

10.15. Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.

10.16. Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização da CONTRATANTE.

10.17. Abster-se de contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

10.18. Abster-se de utilizar na execução do objeto do Contrato, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do art. 7º, do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal. É

considerado familiar, nos termos do art. 2º, inc. III, do Decreto nº 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

11.1. A empresa CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

11.2. A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

11.3. É dever da empresa contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

12. SANÇÕES

12.1. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e

condições impostas no Termo em obediência à Lei 14.133/2021.

Aurélio Jorge Santos Moreno

Secretário Municipal de Cultura Decreto 600-2025

Antônio Francisco dos Santos Neto

Secretário Municipal de Meio Ambiente Decreto 617-2025

Rayane Alves da Silva

Secretária Municipal de Assistência Social Decreto 603-2025

Hernani Leão Magalhães

Secretário Municipal de Administração Decreto 596-2025

Madalena de Oliveira Correia

Secretária Municipal de Educação Decreto 597-2025

Luan Azevedo de Oliveira

Secretário Municipal de Esporte Juventude e Lazer Decreto 598-2025

Célio Damaceno de Morais

Secretário Municipal de Saúde Decreto 616-2025

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015-2026CPCP
CONTRATO Nº XXX/2026

O MUNICÍPIO DE PARAMIRIM, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ _____, com sede na Praça Santo Antônio, n° 270, Centro, Paramirim Bahia, denominado **CONTRATANTE**, representada pela _____ e do outro lado *XXXXXXXXXXX* **– CNPJ:** *XXXXXXXXXXXXX*, representada neste ato por *XXXXXXXXXXXXX*, residente na *XXXXXXXXXX*, abaixo assinado, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, firmam o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto o Procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços de hospedagem, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Órgãos Públicos, deste município de Paramirim-Bahia.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento conforme emissão de notas dos serviços prestados, em obediência ao Edital de Credenciamento nº 015-2026CP e seus Anexos.

a) – Os serviços serão executados de acordo com as necessidades dasSecretarias Solicitantes;

b) Os pedidos serão encaminhados pela Prefeitura Municipal de Paramirim
- Bahia, mediante emissão de ordem de fornecimento devidamente autorizada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato até 31 de dezembro de 2027.

3.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável, na forma do art. 107 da lei 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ XXXXXX (XXXXXX) mensal, podendo ser menor conforme valor especificado em notas dos serviços prestados.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas

4.2 – O pagamento equivale à execução dos serviços especificados no processo de Credenciamento, de acordo com Anexo II do Edital.

4.3 – O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 10 (dez) dias a contar da prestação do serviço no período.

4.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, CNDT, Estado e Município), quando pessoa jurídica.

4.5. Havendo erro na nota fiscal (quando pessoa jurídica), será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções.

4.5.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.5.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.6. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

4.7. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 – As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão àconta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.12.00 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PROJETO / ATIVIDADE: 2299 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 - SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO
PROJETO / ATIVIDADE: 2117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES
2116 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE CULTURA E TURISMO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.09.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2057 - MANUTENÇÃO DO FMAS
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2098 - MANUTENÇÃO DO ENSINO BÁSICO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO / ATIVIDADE: 2065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO / ATIVIDADE: 2017 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.11.00 - SECRET.DE ESPORTE,LAZER,JUVENTUDE E INCLUS.RACIAL
PROJETO / ATIVIDADE: 2210 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E INCLUSÃO RACIAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3390390000 - OUTROS SERV TERC - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 1500 - REC. NÃO VINC. DE IMP

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1. No âmbito da execução do presente contrato, o Contratado obriga-se a:

6.1.1 - Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual emunicipal vigente;

6.1.2 - Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

6.1.3 - Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.4 - Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

6.2 - DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Oferecer ao Contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

6.2.4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.5 - O Contratante designar servidor para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por este ente municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a CONTRATADA das estipulações contidas nos Arts. 115 a 123 da Lei Federal n° 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a

natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.2 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.3. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.4. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.5. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.6. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorrem em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

9.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

10.1 - Os Preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos

no art. 134 da Lei 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

11.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo de Credenciamento nº015-2026CP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios depublicação para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

13.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Paramirim, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado queseja.

14.2 – E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Paramirim, Ba, xxxxxxxx de xxxxxxx de 202x.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMIRIM BAHIA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:_____CPF: _____

Nome:_____CPF: _____